



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

RESOLUÇÃO – CONSUNI N° 032/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução N.º 027/2022, e indica a necessidade de apresentação de um novo texto, com as respectivas alterações, via Resolução N.º 033/2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 28 de setembro de 2022, e tendo em vista o que consta do processo n° 23854.004337/2022-64, considerando a necessidade de:

I – Alterar a Resolução N.º 027/2022, que Institui a política para depósito de publicações científicas no Repositório Institucional da Universidade de Federal de Jataí (RIUFJ).

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** os termos da Resolução N.º 027/2022, que Institui a política para depósito de publicações científicas no Repositório Institucional da Universidade de Federal de Jataí (RIUFJ), **conforme aprovado em reunião Consuni:**

1 – Art. 6º I. Teses e dissertações defendidas nos programas de pós-graduação stricto sensu da UFJ; II. Trabalhos de conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu da UFJ

2 – Art. 8º Os procedimentos para depósito serão elaborados e normatizados pelo Comitê Gestor do RIUFJ, cabendo a Prograd PRPG orientar as coordenações de cursos de graduação e aos programas de pós-graduação da instituição, respectivamente.

3 – Art. 9º O depósito dos TCCs, dissertações e teses é requisito para emissão do certificado/diploma de especialização/mestrado/doutorado. Após a conclusão do depósito, o SIBI anexará o Comprovante de Recebimento da publicação científica no processo SEI de Registro de Diploma. Suprimir os parágrafos 1º e 2º

4 – Art. 10º e 12º Retirada desses artigos, pois normatizam o depósito e farão parte das Instruções Normativas próprias a serem aprovadas nas instâncias pertinentes.

5 – Art. 13º TCCs, dissertações e teses deverão conter, posicionadas como as primeiras páginas: IV. Ata de Defesa / Declaração de aprovação da versão final de TCC.

6 – Art. 14º As dissertações, teses e TCCs dos cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser elaborados seguindo as regras de normalização definidas pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-graduação;

7 – Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

8 – Anexo I Modelo capa, folha de rosto: suprimir os asteriscos (*) e seu conteúdo referente à formatação, pois tais informações estarão no Guia de normatização bibliográfica. Substituir nome civil por nome completo. Na folha de rosto retirar "Monografia", entendida como uma modalidade de TCC e acrescentar "especialista" nas possíveis modalidades de títulos.

Art. 2º Indicar a elaboração da Resolução N.º 033/2022, com o texto alterado em sua íntegra, visando evitar ambiguidade com alterações do documento anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 04 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019 – MEC